



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2023 – SME

PROCESSO Nº P403195/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA EMPRESA ALMIR COELHO FEIJO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA ALMIR COELHO FEIJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.955.293/0001-80, com sede e na Travessa Francisco Costa, nº 35, Apto Térreo, Bairro Dom José, em Sobral/CE, CEP: 62.015- 175, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr (a). Almir Coelho Feijó, portador(a) do CPF nº ***.011.333-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar Regional I (Sede e Aracatiaçu), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, no período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 24/09/2025 a 24/03/2026, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE23003-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0094/2023 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica..

Documento assinado digitalmente



ALMIR COELHO FEIJÓ
Data: 29/08/2025 19:02:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

ALMIR COELHO FEIJÓ
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 0094-2023-_TERCEIRO_ADITIVO_AO_CONTRATO__281_29assinado.pdf
Hash: fd9b2d828d828ec02c8e0e05adb53fb5dda178694a45508e4328eb5d51eca82c
Data da validação: 01/09/2025 10:00:21 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: ALMIR COELHO FEIJO
CPF: ***.011.333-**
Nº de série de certificado emitente: ox4afd912f4583fb70
Data da assinatura: 29/08/2025 19:02:47 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)